



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 606 — C. G. C. 06.582.449/0001-91

CEP 62 520 — AMONTADA - CE.

LEI Nº 075/89

DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989

**RE-ESTRUTURA OS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE AMONTADA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ
Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada a-
provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Amontada pas-
sa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. Subordinados diretamente ao Chefe do Poder

Executivo:

- a. Gabinete (GAB)
 - b. Assessoria Jurídica (A.J.)
 - c. Assessoria Técnica (ASTEÇ)
 - d. Assessoria de Imprensa (A.I.)
 - e. Assessoria de Ação Social (AAS)
 - f. Escritório de Apoio e Representação (EAR)
2. Secretaria de Administração e Finanças
- 2.1 - Divisão de Administração (DA)
 - 2.1.1 - Unidade de Administração Geral (UAG)
 - a. Serviço de Pessoal (SP)
 - b. Serviço de Controle Financeiro de Pessoal (SFIP).
 - 2.1.2 - Unidade de Apoio (UAP)
 - a. Serviços Gerais (SG)
 - b. Almoxarifado (ALM)
 - 2.2 - Divisão de Serviço Militar (D MIL)
 - 2.3 - Divisão Municipal de Cadastro (DMC)
 - 2.3.1. Unidade de Cadastro Imobiliário (UNIMOB)

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 606 — C. G. C. 06.582.449/0001-91

CEP 62 520 — AMONTADA - CE.

2.3.2 - Unidade de Controle (UCONT)

2.4 - Divisão de Contabilidade e Finanças
(CONFIN)

3. Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos

3.1 - Divisão de Obras e Serviços Públicos
(DUSP)

3.1.1. Unidade de Acompanhamento e Avaliação
(UAA)

a. Serviço de Limpeza Pública (SLP)

b. Serviços de Administração de Mercados e Feiras (SAMEF)

c. Serviço de Vigilância Sanitária(SVS)

3.2 - Divisão de Transporte e Comunicação (DT&C)

3.2.1. Unidade de Comunicação (UNICOM)

3.2.2. Unidade de Transporte (UT)

4. Secretaria de Educação e Cultura

4.1- Divisão de Ensino (DE)

4.1.1 - Unidade de Supervisão Pré-Escolar
(UNIPRE)

4.1.2 - Unidade de Supervisão de 1º e 2º
Graus (UPS)

a. Serviço de controle de Matrícula e Evasão (SCME)

b. Serviço de controle do Material Escolar (SMAT)

c. Serviço de Expedição e Controle de Documentos (SDOC)

4.2- Divisão de Planejamento e Apoio Educacional
(DPAE)

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA


PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 606 — C. G. C. 06.582.449/0001-91

CEP 62 520 — AMONTADA - CE.

- 4.2.1. Unidade Municipal de Alimentação Escolar (UMAE)
 - a. Serviço de Administração de Merenda Escolar (MERENDA)
 - b. Serviço de Planejamento e Controle da Alimentação Escolar (SPA)
- 4.2.2. Unidade de Esporte e Lazer (UEL)
- 4.2.3. Unidade de Apoio ao Turismo (UNITUR)
- 4.3. Divisão Municipal de Creches (DMC)
- 5. Secretaria de Saúde
 - 5.1. Divisão de Ações Básicas de Saúde (DBS)
 - 5.2. Divisão de Higiene e Fiscalização (DHF)
 - 5.3. Divisão de Recepção e Assistência a Doentes (DRA)
 - 5.3.1. Unidade de Acompanhamento de Doentes (UNID)
- 6. Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos
 - 6.1. Divisão de Programas Especiais (DPROG)
 - 6.1.1. Unidade Municipal de Irrigação (UNIRRIG)
 - a. Serviço de Apoio a Pequenos Produtores (SPP)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação substituindo o Decreto Lei nº 008/89, de 17 de julho de 1989.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, AOS 14 DE DEZEMBRO DE 1989.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal